



## ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às nove horas realizou-se a **vigésima quinta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Adriana Silveira Machado. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1000672-12.2020.5.02.0712 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAMILA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELLO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela autora e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pela autora já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade; III - sobrestar o exame do recurso de revista interposto por AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 101155-27.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogado: Dr. Raffael Salomão de Azevedo, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, VALDECIR DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Ribeiro Nóbrega, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1495-15.2017.5.08.0009 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Alexandre Tarciso Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON CAMPOS SEABRA, Advogado: Dr. Thiago de Melo Alves, Advogado: Dr. Hélio Favacho Alves Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 359-81.2020.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Euclides Jose Marchi Mendonca, PETROSYNERGY LTDA, Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): R2 SOLUÇÕES EM RADIOFARMÁCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Francine Andréia Rambo, Agravado(s) e Recorrido(s): AVB HOLDING S.A., MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, VITOR MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Rodrigo Lichtnow, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do processo para melhor exame do recurso de revista, após consignado o voto no sentido de: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela ré Digex Aircraft Maintenance Ltda. apenas quanto ao tema da limitação da execução aos valores indicados na inicial; II - conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas rés Avianca Holdings S.A., Petrosynergy Ltda. e Digex Aircraft Maintenance Ltda. (Tema Remanescente) e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA falou pela parte R2 SOLUÇÕES EM RADIOFARMÁCIA LTDA.. Observação 2: a Dra. CLAUDIA



AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTRAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1001806-92.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE TIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Recorrido(s): TAI COMERCIO DE CANA LTDA, Advogado: Dr. Lorivaldo José de Sá, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000976-14.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): AVB HOLDING S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, WILLIAM ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Geronimo, Advogado: Dr. Renato Geronimo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1000891-19.2020.5.02.0714 da 2ª Região**, Recorrente(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): ADRIAN ULISES VAUDANO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1000849-58.2020.5.02.0232 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROGERIO LUIZ PIERRI SIMOES, Advogado: Dr. Cláudia Estevam Abdalla Navarro, Recorrido(s): ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBU, CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM", Advogado: Dr. Denise Alves Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000514-38.2021.5.02.0706 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, FELIPE ISHIHARA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo autor, por contrariedade à Súmula n. 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira ré ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela parte ré. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1000368-28.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): DAMARIS CRISTIANE DE CRISTO, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1000251-18.2021.5.02.0605 da 2ª Região**, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonto Dolgovas, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Recorrido(s): DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, HER SECURITY PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre da Silva, MERIDIONAL CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: RR - 1000119-77.2020.5.02.0707 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): GISLAINE CHIELE, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE



AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 100218-38.2021.5.01.0037 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): ADRIANA CORREIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Isabel Cristina Andrade da Silva, Advogado: Dr. Felipe da Silva Neves, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10701-58.2018.5.03.0041 da 3ª Região**, Recorrente(s): WIRAQUITAN KENNEDY LINS GUIMARAES, Advogada: Dra. Marly de Fátima Alves Pimenta, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Melissa de Melo Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves Pimenta, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Fernanda da Veiga Pimenta, Recorrido(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Skandenbergh Scuracchio Neto, Advogado: Dr. Wlauemberg Vlavius Oliveira Lino, DURATEX S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Luiz Otavio Guimaraes Rocha, TRANSGONÇALVES EIRELI, Advogado: Dr. Marlene Ribeiro da Silva Melo, Advogada: Dra. Lorena Rocha Mello, TRIÂNGULO LOGÍSTICA FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Jaqueline Alves Pinto de Avila, Advogado: Dr. Leonardo Alves Canuto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o denominado "tempo de espera" como efetivo tempo de serviço do motorista profissional, devendo as horas excedentes à jornada de trabalho ser remuneradas como horas extras, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 10338-58.2022.5.03.0097 da 3ª Região**, Recorrente(s): GIRCINEI CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Fabris Barbosa, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da ré ao pagamento de indenização por danos extrapatrimoniais. **Processo: RR - 10258-08.2021.5.18.0002 da 18ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): GERMAN EFROMOVICH, Advogada: Dra. Camila Mercadanti Santana, LORRANY SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araujo, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Henrique Rodrigues Ramiro, SYNERGY GROUP CORP., ZACHARIA KORN, Advogada: Dra. Camila Mercadanti Santana, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 96-95.2020.5.09.0015 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Angelica Cristina Hossaka, Recorrido(s): JOSE APARECIDO NOVELIN, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, em juízo de retratação previsto no artigo 1.021, § 2º, do CPC, dar-lhe provimento para nova análise do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 492 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença no tocante à limitação da condenação aos valores indicados pelo autor em cada um dos pedidos formulados na ação trabalhista. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-Ag-RR - 10785-63.2016.5.03.0030 da 3ª Região**, Embargante: VIVIANE ANDRADE, Advogado: Dr. Ulisses Lima diniz, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria do Carmo Nito Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, emprestando-lhes efeito modificativo, para dar provimento ao agravo para determinar o re julgamento do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: ED-RRAg - 10536-90.2020.5.03.0186 da 3ª Região**, Embargante: MARCO TULIO LOPES SILVA, Advogado: Dr. Arthur de Paula Costa, Embargado(a): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Dr. Flávio Boson



Gambogi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10363-83.2021.5.03.0169 da 3ª Região**, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Administrador Judicial: COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Felipe Barbi Scavazzini, Advogado: Dr. Mauricio Suriano, Embargado(a): ANDERSON SEVERINO JUNIOR, Advogado: Dr. Cássio Felinto Danilo Gomes, Advogada: Dra. Cristiane Pinto Machado Brandão, BTJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, CANASTRA ÁGUA MINERAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., SHANTI ACTIVEWEAR & CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10338-07.2020.5.03.0169 da 3ª Região**, Embargante: NATAL ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Geraldo Magela de Lima, Embargado(a): TIAGO SOUZA ALVES - ME, Advogado: Dr. Geraldo Magela de Lima, VALDIRENE MARQUES VITORIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Tiago José da Silva, Advogado: Dr. Cesar Augusto Figueiredo Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10232-58.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, Embargante: MARIZA HELENA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Elia, Advogada: Dra. Jéssica Cristina de Melo Ramos, Embargado(a): JOANNA MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Elaine Cohen, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, ROCHA & SANTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME, Advogado: Dr. Adilson Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10145-92.2021.5.18.0054 da 18ª Região**, Embargante: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE ANAPOLIS, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Advogada: Dra. Juliana Cristina Mansano Furlan, Embargado(a): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Dr. Renato Nardini Mazeto, HSMS ELETROMATERIAIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Advogado: Dr. Fabricio Jose de Carvalho, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ANAPOLIS, Advogado: Dr. Levi Luiz Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10046-06.2019.5.03.0024 da 3ª Região**, Embargante: VALTER LUCA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Andre Fittipaldi Morade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. MARCELO GOMES DE FARIA, patrono da parte LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Luiza Coelho Carvalho, patrono da parte VALTER LUCA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 10020-13.2019.5.03.0184 da 3ª Região**, Embargante: SIMONE DE ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. Patricia Nominato de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Henrique Resende Lisboa, Advogado: Dr. Iala Davila Sudano, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1801-86.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Embargante: JUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio G. D. de Almeida, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Embargado(a): PAQUETA CALÇADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. PABLO DE ARAUJO OLIVEIRA, patrono da parte JUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 1516-93.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Embargante: LUCIENE FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio G. D. de Almeida, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-



lhes provimento. Observação 1: o Dr. PABLO DE ARAUJO OLIVEIRA, patrono da parte LUCIENE FERREIRA DE LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 953-44.2020.5.10.0103 da 10ª Região**, Embargante: UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Advogado: Dr. Stênio Sérgio Xavier Tavares, Embargado(a): MARCELO GONCALVES RESENDE, Advogado: Dr. Edson Francisco Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 660-07.2020.5.08.0111 da 8ª Região**, Embargante: BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Advogada: Dra. Hannah Luiza Dutra Dias, Embargado(a): JOSIVALDO CASTRO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcio de Oliveira Landin, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 536-65.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, WADI LIMA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 518-41.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: M.B.C., Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): C.C.B.C., Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, R.R.F., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 487-85.2012.5.05.0033 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, JAIR CARLOS LARANJEIRA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 458-40.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Embargante: TRELSA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LIQUIDOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Moraes Amorim, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Embargado(a): JOSE EDEVILSON BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 337-05.2015.5.02.0059 da 2ª Região**, Embargante: DENISE PEREIRA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento com efeito modificativo para que o provimento do recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional abarque esclarecimentos não apenas da função de OPERADOR DE MESA, mas de todas as funções ocupadas pela autora e elencadas na petição inicial como causa de pedir das sétimas e oitavas horas trabalhadas como extras. **Processo: ED-Ag-AIRR - 245-95.2017.5.12.0053 da 12ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): HME CLIMATIZACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Frederico Goedert Gebauer, LUIZ HENRIQUE HOFFMANN, Advogado: Dr. Frederico Goedert Gebauer, Embargado(a): LEANDRO CESAR LAROCCA, RAFAEL SCHMITT, Advogada: Dra. Renata Lopes Zanette, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 181-42.2020.5.11.0301 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MESSIAS CARVALHO MAIA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante multa de 2% do valor atualizado do causa em razão do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 127-76.2020.5.11.0301 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOAO GUEDES LOPES, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, diante de seu caráter procrastinatório, condenar a embargante em multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo:**



**ED-RR - 101-22.2022.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ALEX DA CONCEICAO CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro da Costa, Embargado(a): MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Liana Maciel Nobre, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para tornar expresso o preenchimento do requisito previsto no art. 896, § 1º-A, I e III, da CLT. **Processo: ED-Ag-AIRR - 25-03.2022.5.06.0211 da 6ª Região**, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Embargado(a): SEVERINO JOSE BATISTA E OUTRA, Advogado: Dr. Bemardino José do Couto Filho, Advogado: Dr. Rafael Alves de Luna, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. MARIA DE FATIMA TEIXEIRA, patrona da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 9-57.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Embargante: VANDERLEI SANCHES VIANA E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Juscelino Augusto Leite, Embargado(a): JOSIANE HEINZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vidal Filho, MARIO MENEZES HOLKEM, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001571-23.2018.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): JCDECAUX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): MARIA BEATRIZ DE FIGUEIREDO GOMES, Advogado: Dr. Giancarlo Ferrentini Salem, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001395-97.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDERSON RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001234-90.2021.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, ROSANGELA ALEXANDRE LOPES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ariovaldo Pescarolli, Advogada: Dra. Isabel Tiekko Murakami da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001118-86.2020.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): LAURA GUIMARAES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberta dos Santos Cadengue, Advogado: Dr. Renata Cristina dos Santos Cadengue, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1001116-94.2019.5.02.0707 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, STEPHANIE NATACHI NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Geronimo, Advogado: Dr. Renato Geronimo, UNITED AIRLINES, INC., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Decio Sebastiao Daidone Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001090-15.2022.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): NEOTEX CONSULTORIA ENERGETICA E AMBIENTAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tarsila Dias Moreira Fachiolli, Agravado(s): ROBERLUCIO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Alves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001032-73.2020.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, CATHO ONLINE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Alberto Gris, KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Advogado: Dr. Renata Magalhaes Murcia, URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000851-**



**40.2020.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): VALDIRENE LIMA PAIVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Elaine da Silva Santana Manzotti, Advogado: Dr. Miriam Emmerick, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1000796-82.2021.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): FLAVIO ROBERTO ALLEBRANDT FARIA, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000791-87.2016.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BOATSP EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca Boaventura, JOSÉ OCTAVIO FERREIRA MONEA, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1000762-04.2021.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): LUIS ROBERTO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000761-81.2021.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): LDM MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, VALDEMIR CORDEIRO PEREIRA, Advogada: Dra. Lígia Maria Aggio Precinoti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000742-60.2020.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIEL RODRIGUES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Augusto H. R. Filho, Advogado: Dr. Tarsila Gomes Rodrigues Vasques, Advogado: Dr. Alexandra Reis Medeiros Leon, Agravado(s): IMTEP GSI CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000723-44.2020.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Luis Shiromoto, Agravado(s): DARCI EDUARDO ALCARAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Sonia Maria Gaiato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo apenas quanto ao tema dos juros e da correção monetária e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000588-07.2021.5.02.0411 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES, Procurador: Dr. Solange Luz Souza de Oliveira, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, Advogado: Dr. Juliana Bueno de Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson Paiva Beraldo, THAIS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cléiton Leite Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000268-74.2022.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): JAIDA RAFAELA DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Maria Costa, Advogado: Dr. Ricardo Teles Menezes, Agravado(s): MILENE KALINAY NATALINO, Advogada: Dra. Robertha Whitaker Hilsdorf Cordaro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, no sentido de: I - não conhecer da arguição de nulidade da notificação inicial formulada pela ré na petição avulsa nº 140.458/2023-5; e II - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Observação 1: o Dr. RICARDO TELES MENEZES, patrono da parte JAIDA RAFAELA DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000216-80.2021.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA LARUCCIA, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Agravado(s): COMPANHIA DO



METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000216-71.2020.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): FABIO FERNANDES RISSONI, Advogado: Dr. Ivan Bernardo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000181-85.2020.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Andre Smith de Vasconcellos Suplicy, Agravado(s): GILSON APARECIDO SOARES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Lisboa Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000169-81.2021.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, LUIS CARLOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1000146-60.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): ELIO BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Fábio Noriyoshi Kadota, Agravado(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, AVB HOLDING S.A., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, REDSTAR LIMITED CORP, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marcela Quental, SYNERGY GROUP CORP, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista interposto pela ré Aerovias Del Continente Americano S.A. - AVIANCA; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Dr. FABIO NORIYOSHI KADOTA, patrono da parte ELIO BATISTA LIMA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000051-13.2016.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): ELENVALTO CAMPOS CORREIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte ELENVALTO CAMPOS CORREIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000011-50.2022.5.02.0231 da 2ª Região**, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): CONCESSIONARIA DO RODOANEL OESTE S.A., Advogada: Dra. Livia Nava Pagnan Spiandorelo, RAIMUNDA PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000011-49.2022.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): ODONTOEXTRA CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI E OUTRA, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): JULIANA APARECIDA SIMOES, Advogado: Dr. Maciel José de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 440500-54.2008.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): DANIELE FERREIRA FAGUNDES E OUTRA, Advogado: Dr. Valdir José Romanini Júnior, Advogada: Dra. Luciana Ziehlsdorff, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): DISNEI MANDRIK, DISNEI MANDRIK, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 136900-72.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA



SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogada: Dra. Jennyfer Carolina Ferreira Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102482-42.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, PAULO CELSO REIS BIONDI, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101991-48.2019.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ANDREZA RABELLO DA CUNHA, Advogado: Dr. Verônica Estephanelli do Prado Dezidério, BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101479-30.2019.5.01.0224 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ROBERTA ESTEVES DA COSTA, Advogada: Dra. Carolina Couto Kamache, Advogada: Dra. Kassia Justino Dornelas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101412-34.2019.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, MARCOS AURELIO BAPTISTA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Viudes Calhao Leao, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101360-23.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JESSICA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Vinicius Braga Ramos, VITRI EVENTOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101324-21.2019.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., VALERIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Elaine Beatriz de Seta Faddoul, Advogado: Dr. Paulo Vinicius Brum Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101306-77.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): DANIELLE DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. Rafael Araújo de Mello, Advogada: Dra. Juliana Moreira da Silva Baully, INSTITUTO DE GOVERNANCA APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE - IGAS, Advogado: Dr. Thiago Aarao de Moraes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Rayla Oliveira Santana, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101212-22.2018.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andade Uryn, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, ROBSON IGNACIO DA SILVA CARRARA, Advogada: Dra. Jomara Reis Knoff, Advogado: Dr. Gleice Monteiro de Lima da Silva, Advogado: Dr. Daniella Munis Barretto Mac Dowell Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101171-77.2019.5.01.0261 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, PRISCILA GAVA FERREIRINHA, Advogado: Dr. Daniel Saud Jannotti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101101-16.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCELO BENTO, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100986-48.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): SERVINET SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Raphael Luiz Seda Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100978-11.2020.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DAIANE BARBALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100977-57.2020.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, MILENE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Macedo Costa, Advogado: Dr. Roberta de Lacerda Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100969-27.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Pedro Gomes Pinto Chaloub, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Fernanda Campos Cury, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, EDUARDA DA MATA CALDEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Yuri Raphael de Carvalho Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100934-86.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme Jales Sokal, Agravado(s): DIOMAR PENA, Advogado: Dr. Rafael da Silva Costa, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100903-39.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): ADEMIR MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pela ré UTC Engenharia; e II - conhecer do agravo interposto pela ré Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100901-02.2020.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LAUDEMAR DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Aibernon Maciel Araújo, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Lima Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100889-47.2019.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, Advogado: Dr. Elson Heleno Borges Carvalho, VALERIA GOMES DOS SANTOS PEDRO, Advogada: Dra. Mailla Pereira de Lima, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100865-68.2019.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Agravado(s): MARCUS VINICIUS FONSECA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Diogo Machado Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100845-51.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,



MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Tharcio Menezes Amâncio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100786-26.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): R.P.C.B.O., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): L.A.R.S., Advogado: Dr. Lucas Rafael de Araujo Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100742-44.2019.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): LEDILSON PINTO HORACIO, Advogado: Dr. Luiz Paulo da Silva Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100741-76.2019.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CARLOS JOSE DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100708-47.2021.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): FAGUNDES INSTALACOES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES LTDA, JOAO FELIX DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. André Araújo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100708-81.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): FABIANA RAMOS MEDEIROS DE SOUSA, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100615-12.2021.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): CAROLINA GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Faustino Torres Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100615-86.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100605-82.2020.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Isabela Leão Monteiro, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, VAGNER HENRIQUE JANUARIO GOMES, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100589-94.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100529-78.2020.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): DAVID COSTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao agravante, em face do caráter manifestamente inadmissível do agravo, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado



da causa (art. 1.021, § 4º, CPC), em favor do autor. **Processo: Ag-RRAg - 100504-88.2020.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): NATAN DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Raquel Mendes Sousa Manhaes, RIO ALIMENTOS FOOD EIRELI - ME, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100493-36.2020.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): FORNECEDORA CHATUBA DE NILOPOLIS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): J SIQUEIRA DE ALENCAR TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP, JORGE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Yasmine Barbosa Alves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100447-90.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100405-35.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100371-16.2021.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): ADRIANA WANDERMUREM DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Junior, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Rayla Oliveira Santana, Advogado: Dr. Eder Santana Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100304-37.2020.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LUIS FERNANDES BRITTO, Advogado: Dr. Marcelo Marchon Leão, Advogado: Dr. Carlos Artur Giannini Domingues, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100285-29.2020.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): R.G.R.C., Advogado: Dr. Márcio Evangelista dos Santos, Agravado(s): L.B., Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogado: Dr. Adriano Fernandes do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100274-34.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): NILSON ANDRE DE FREITAS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100258-89.2020.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): DJAVAN ANTONIO ANEQUINI LEITE, Advogado: Dr. Edmar Cruz Teixeira, Advogado: Dr. Matheus dos Santos Viana Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Batista, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100252-38.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): JAIRO SANTANA, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó,



Advogado: Dr. Oziris Almeida Quadros Durão, Advogado: Dr. Jefferson Rodrigues Cravinho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100248-64.2021.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO ANTONIO MATTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Mandelblatt, Agravado(s): WANDERLEY DUARTE, Advogada: Dra. Joselys Silva dos Santos, Advogado: Dr. Anderson Alves de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100232-23.2020.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, VALERIA LOUREIRO CLARO FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Noemy da Costa Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Nelson da Cunha Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100204-44.2021.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, MARTA CRISTIANE DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Arlindo Fiks, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100175-62.2021.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): ALEXANDRE PINHEIRO BASTOS, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100136-70.2018.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CONDE SANGENIS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Advogado: Dr. Walter Benini Wanick de Almeida, Advogado: Dr. Washington Alves de Miranda Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento quanto ao tema "direitos autorais"; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 100116-45.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): AVANI RAIMUNDO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Laís Barbosa do Rego Arantes Vale, Advogada: Dra. Karoline Carvalho Haasis Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100108-94.2021.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Christina Aires Correa Lima, Advogada: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, JAQUELINE DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Eduardo Vieira das Neves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100075-31.2020.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ROSA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giuliano dos Santos Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100066-45.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LEANDRO NICACIO PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100021-47.2020.5.01.0222 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): EVANDRO MAGALHAES FONSECA, Advogado: Dr. Moises Rodrigues de Britto, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 93900-51.2008.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO



PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE RANULFO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 73700-21.1983.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): D.M.N.R.O., Advogado: Dr. Alano Bernardes Frank, Advogado: Dr. Felipe Pessoa Paiva, Agravado(s): E.A.S., Advogado: Dr. Juarez Teixeira, L.R.R., N.C.R.T.L., O.S.B., Advogado: Dr. João Otávio Macêdo Jr., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24308-93.2020.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): MARCOS ROBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Araujo dos Santos, Agravado(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, PASCCALY LANDRE KRUG, Advogado: Dr. Enio Roberto Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24290-98.2022.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s): WILSON INACIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Luciano Jardon Zacheo, Advogado: Dr. Jose Gildasio Mattos Pissini Neto, Agravado(s): NEIDE DE ARAUJO PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiano de Araújo Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24068-54.2021.5.24.0076 da 24ª Região**, Agravante(s): KAROLINE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Enrico Cuevas Bonilha, Advogada: Dra. Veruska Insfran Falcão de Almeida, Agravado(s): ERIVALDO BAHIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sidnei Escudero Pereira, Advogado: Dr. Anselmo Darolt Salazar, SALETE SEBASTIANA RIBEIRO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Toledo Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16904-42.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): LIDERCOOP - COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, MESSIAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jefferson da Silva Baima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16834-71.2021.5.16.0002 da 16ª Região**, Agravante(s): ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Agravado(s): VALTER DE JESUS SERRA SA, Advogado: Dr. João Clímaco Pereira Frazão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 16215-52.2019.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAQUI-OGMO, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): RAIMUNDO ANTONIO CARDOSO, Advogado: Dr. Caio Victor Vieira Mattos, Advogado: Dr. Arthur Vitorio Bringel Guimaraes, Advogado: Dr. Adriano Vitor Bringel Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11766-36.2019.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, EDINALDO CRUZ PEREIRA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Geni Praxedes Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11489-40.2015.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): MANOLO DE ALMEIDA DA COSTA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Advogado: Dr. Eduardo Jose de Arruda Buregio Junior, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11252-05.2017.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11227-36.2013.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Felipe Cotta Araujo, Agravado(s): ALOISIO ANTONIO DOS REIS, AMERICO RIBEIRO SOARES, FAST & FEST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr.



Wagner Lúcio do Espírito Santo, IZABELLA SILVA SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Wagner Lúcio do Espírito Santo, MARIA ELISABETE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Crisvone Vieira Araújo, MINAS PAES EIRELI - ME, ROSA MARIA DA SILVA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11217-82.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., DULCINEIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Gisele Cristina Bonfim Selvino, Advogado: Dr. Nathalia Tancini Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11089-49.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE MARIA DRUZIAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Picolo, Agravado(s): GUIOMAR BRITO DOS SANTOS, JUVENCIO DRUZIAN DE OLIVEIRA, MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas, TRAC SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, VALERIA PAULO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11073-47.2019.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): SIRLENE MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte COPERSUCAR S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11059-12.2019.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Jeny Nereida Cruz Ribeiro Lemos, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CICERO FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Luis Messias Mantovani Roza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11013-32.2019.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): JESSENILDO MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Moreira da Silva, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, em cumprimento à decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação 52.709 e no exercício do Juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10999-15.2021.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): JR HIGIENIZAÇÃO LIMITADA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, VINICIUS CESAR SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10993-41.2020.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): ADMIR JOAQUIM, Advogado: Dr. Ronison de Lima Pereira, Advogado: Dr. Adriano Vilalon da Silva, Agravado(s): EVENTOS POR DO SOL LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Andreuccetti, Advogado: Dr. Felipe Augusto Vaz Bernussi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10960-95.2019.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CLAITON ADRIANO MATIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10950-66.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10813-80.2021.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): ROBERTO SALVADOR PAULA, Advogado: Dr. Bruno Heliszkowski, Agravado(s): SMART MODULAR TECHNOLOGIES INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA., Advogado: Dr. André Menezes Bio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ANDRE MENEZES BIO, patrono da parte SMART MODULAR TECHNOLOGIES INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10813-20.2020.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaides Carvalho Garcia, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Agravado(s): LIFE WORK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Alves Moreira, Advogada: Dra. Viviana Souza de Sá, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE POUSO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Diego Reis Amaral, Advogado: Dr. Breno Amaral Diniz, Advogado: Dr. Charles Kleber Rodrigues dos Santos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10797-91.2018.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA REGINA LUCIANI, Advogado: Dr. Marco Antônio Turi, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Advogado: Dr. Marco Antonio Turi, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10777-64.2019.5.15.0057 da 15ª Região**, Agravante(s): PMB EQUIPAMENTOS E NAVEGACAO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Zanca, Advogada: Dra. Maria Sônia Spatti, Advogado: Dr. Fabio Luccas Rosa Junior, Agravado(s): ELIO ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gleidmilson da Silva Bertoldi, Advogado: Dr. Rodrigo Colnago Dias, TORQUE S.A., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10730-41.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, ZAIDE RODRIGUES PANIAGO, Advogada: Dra. Simone Sousa Prado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10725-17.2019.5.18.0241 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CLEIDIR EMIDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Advogada: Dra. Camila Giovanna Silva Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10721-93.2021.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MARCOS ANTONIO ALVES, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10720-70.2020.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Tatiana Barletta Canicoba, Advogado: Dr. Kamyla de Souza Silva, ANDRE FERNANDO CAMILLO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Elias de Carvalho, Advogado: Dr. Fabrício Oravez Pincini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte COPERSUCAR S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10708-62.2021.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Administrador Judicial: COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Felipe Barbi Scavazzini, Advogado: Dr.



Mauricio Suriano, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, SERGIO LUIS AFFONSO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10676-12.2021.5.15.0104 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CESAR LORENSATO, Advogado: Dr. Andrei Flavio Goncalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Procurador: Dr. Fátima Solange José, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10632-56.2020.5.03.0073 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ ROBERTO BERNARDES JUNIOR, Advogado: Dr. Valério Ramos Dias, Advogado: Dr. Fernando Henrique Gibram, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10632-70.2020.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Agravado(s): KARLA DE ANDRADE E SILVA, Advogada: Dra. Raquel Silva Dias Tagliate, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10606-88.2020.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): SERTENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): CLAUDINEI ARNALDO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Advogado: Dr. Rafaela Ricardo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10604-32.2014.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): HELENO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Dra. Cristina Aparecida Presente Romero, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10562-82.2019.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MENEZES, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10562-75.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): HAILTOM MATSUMORI, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10553-76.2022.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, MIRELA FIDELIS MOTA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10481-46.2021.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Lazzarini Lucchese, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA/CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, 3S VIGILANCIA EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10481-95.2020.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, EDIVANO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paula Fabiana Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10454-72.2020.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): MONICA ALVES PINTO FEITOSA, Advogado: Dr. Jonas José Jacinto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10375-47.2020.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Estela de Faria Silva, Agravado(s): MARIA DA ASSUNCAO ARAUJO CUSTODIO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Barbara Evelyn Andrade Senra, Advogado:



Dr. Ana Elisa Nogueira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10368-59.2021.5.18.0211 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro, JACKSON CRISTIANO CAMILLO SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Barros de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10366-73.2020.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogado: Dr. Aristheu de Mello Hassel Rocha, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): SOLANGE TEIXEIRA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10366-40.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): TARCÍSIO MAGALHÃES DA CRUZ, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10345-47.2021.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): WAGNO DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogada: Dra. Lidiane Eunice da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10335-92.2021.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): NICHOLAS DA SILVA IVANOV, Advogada: Dra. Luciana Tognoli Amaral, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10320-64.2021.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Agravado(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, LUCAS STANLEY E SANTOS, Advogado: Dr. Ícaro Sadat Ferreira Santos Borges, Advogado: Dr. Rosana dos Santos Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10274-33.2022.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): COMERCIAL DIESEL TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, Advogado: Dr. Wesley Miranda do Canto, ICATO SALOMON SERVICOS E LOCACOES LTDA, Advogado: Dr. Wesley Miranda do Canto, PEDRO LUCAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Alair Carvalho da Silva Junior, Advogado: Dr. Vanessa Gomes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10255-50.2022.5.18.0121 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, WALLACE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Helena da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10238-28.2017.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Gabriel de Castro Corrêa, Agravado(s): MARCIA MARIA DE SOUZA CARDOSO, Advogada: Dra. Audrey Killer Costa Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10222-20.2021.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): SIVONEIS VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Rejeita-se o pedido de condenação da ré ao pagamento da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, formulado em contrarrazões pelo autor. **Processo: Ag-AIRR - 10208-79.2021.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): ALDEI BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Agravado(s): TRANSNORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno,



Advogado: Dr. Victor Marcondes de Albuquerque Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10184-87.2022.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Marden Reis de Abreu Filho, Agravado(s): ROMULO DE CARVALHO DIAS, Advogado: Dr. Fernando Araújo Nascimento, Advogado: Dr. Vicente Gonçalves do Nascimento Rocha Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARDEN REIS DE ABREU FILHO, patrono da parte CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10140-57.2022.5.15.0074 da 15ª Região**, Agravante(s): BRACELL SP CELULOSE LTDA., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Advogado: Dr. Luis Augusto Mattiazzo Cardia, Agravado(s): EDVALDO MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Williana de Fátima Oja, Advogada: Dra. Flávia Piton Thomazella, NIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES SA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10133-49.2020.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E OUTRA, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Vitor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): HOSPITAL SAO LUCAS DE TAUBATE SOCIEDADE CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, ROSELAINÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Borelli, Advogada: Dra. Shayda Daher de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10131-17.2021.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10085-65.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): ERMELINDO JUNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): VIA LÁCTEA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10079-66.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): FELIPE MOREIRA MACHADO, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Advogada: Dra. Pollyanna Cristina de Souza Nolasco, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10076-08.2021.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): KENIA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Ney da Silva Campos Júnior, Advogado: Dr. Cristiane de Oliveira Rodrigues Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10002-87.2016.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10001-13.2018.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MARCELA FERNANDA DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2194-12.2016.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): VICTOR RAFAEL ALVES SANTOS, Advogado: Dr.



Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2104-61.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): HELCIO COSTA BITENCOURT, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte HELCIO COSTA BITENCOURT, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2024-22.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): AGUAS DE SINOP S.A, Advogado: Dr. Andre Luis Xavier Machado, Agravado(s): DINAMICA CONSTRUcoes LTDA - ME, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, VALDECIR SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2023-61.2016.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Dr. Jessica Chuviski Sanchez, Agravado(s): LEANDRO VANDERLEY NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adelino Venturi Júnior, Advogado: Dr. Erich Hüttner, Advogado: Dr. André Dissenha Burer, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1615-17.2013.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): ATS ALL THE SERVICE LTDA., EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Lorena Carvalho de Castro Martins, EWERTON RODRIGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alberto Limonta do Carmo, Advogado: Dr. Fernando Antonio Cruz Pereira, PROTEX SERVIÇOS EIRELI, PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando a manifesta inadmissibilidade do presente agravo, impor a aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1613-79.2017.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): CLEUDOMIR SWIDERSKI, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1460-60.2013.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ALENCAR CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1315-13.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. Maria Renata Gomes de Carvalho, Agravado(s): TERRABRAS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Tarcisio Batista de Lima, VICENTE CAFE DE JESUS, Advogada: Dra. Yasmin Dias da Silva Sarkis, Advogado: Dr. Luis Alberto Carneiro da Silva Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1234-43.2015.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA MECANICA SAMOT LTDA, Advogado: Dr. Marcos Tavares Ferreira, Agravado(s): JOELTON GONZAGA LEITAO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1155-51.2019.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): MARCIO STEFANELLO, Advogado: Dr. Tatiana Mara Godry, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D Avila, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1017-50.2020.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): KAREN RUBYA SOUZA GIRALDO, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): F.FREITAS SPA E BELEZA EIRELI, Advogado: Dr. Helton Vinícius Correia da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 993-57.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Agravado(s): LUISMAR SEIXAS LOURENCO, Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Advogado: Dr. Alan Jorge Pinheiro Sales, Advogado: Dr. Juliana Thomazini Nader Simoes, Advogado: Dr. Lana Kelly Silva Ramos, Advogado: Dr. Arthur de Oliveira Calaca Costa, Advogado: Dr. Joao Victor Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 968-33.2020.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JILSON BARBOSA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 919-13.2021.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): SERGIO SOARES, Advogado: Dr. Jean Guilherme Capeli Domingues, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogada: Dra. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Advogada: Dra. Michelle Cristine Rocha da Graça Marin, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 883-76.2015.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Morales de Avila, Agravado(s): CLARISMUNDO CIRQUEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, CONSORCIO PAVOTEC - TRAIL, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Castro, Advogada: Dra. Bianca Fagundes Bernardes, MARCUS V. F. DA COSTA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 820-95.2018.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): SEBASTIAO PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas Fernandes de Souza, TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Dr. Bráulio Ferreira Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 804-44.2018.5.05.0463 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravado(s): GERALDO ALIPIO MATTOS HAGGE, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 795-19.2021.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Agravado(s): ADRIANO HENRIQUE DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 755-08.2015.5.05.0463 da 5ª Região**, Agravante(s): MÔNICA ROCHA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 731-26.2013.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): M.F.A., Advogado: Dr. Rodrigo das Neves Fraga Fontes, Agravado(s): C.G., M.D.L., V.I.F., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 711-97.2021.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): I.L.P.L., Advogado: Dr. Leandro Seberino da Silva, Advogado: Dr. Cristiane Gisele Mercante Garcia Rispoli, Agravado(s): G.A., Advogado: Dr. José Domingos Bortolatto, Advogado: Dr. Christian Coelho Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 692-22.2021.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): SANDRA REGINA CORDEIRO CORREA, Advogada: Dra. Priscila Saramento Daronco, Advogado: Dr. Gabriela Carvalho Polippo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 675-25.2020.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MAIS SAUDE NATURAL, SANDRO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jailson Pessoa de Morais, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 643-18.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton



Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 635-45.2021.5.08.0018 da 8ª Região**, Agravante(s): ARMAZEM MATEUS S.A., Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Moacir Machado Rodrigues, Advogado: Dr. Juliana Belluomini Chagas Ramos Martins, Agravado(s): ADRIANE CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. William Dias Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 618-11.2020.5.21.0041 da 21ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Arnulfo de Paula Barbosa Neto, Agravado(s): MANOEL EDELSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sergio de Melo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 599-86.2021.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): FIALHO EVENTOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Raira Vlaxio Azevedo, Advogado: Dr. Ian Barros Mollmann, Agravado(s): MAXENE GESSE, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 598-03.2021.5.08.0120 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA E OUTROS, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Dr. Marcia Maria Teixeira Ciuffi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 583-88.2021.5.06.0023 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Agravado(s): CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo André e Silva Barros, NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 571-17.2021.5.08.0121 da 8ª Região**, Agravante(s): SNACKS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marden Reis de Abreu Filho, Agravado(s): CLEBERSON BRUNO BAIA LOPES, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARDEN REIS DE ABREU FILHO, patrono da parte SNACKS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 556-59.2019.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): NELSON VELOSO FALCANTE, Advogada: Dra. Thais Casoni, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 549-70.2019.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): FERNANDO LUIZ PRUCHNIAK, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Agravado(s): CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Ciro Bruning, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 542-30.2021.5.06.0312 da 6ª Região**, Agravante(s): BIANDRIS MELO LIMA, Advogado: Dr. Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado: Dr. Rafael Pyrrho Correia de Melo, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Advogado: Dr. Claudio Coutinho Sales, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Mariana Velho Leal, Advogado: Dr. Maria Cecília Cavalcanti Pinheiro Ramos, Advogado: Dr. Marina Baltar de Oliveira Leite, Advogado: Dr. Giovana Gabrielle Trajano Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 521-61.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): PEDRO XAVIER DE MELO NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado:



Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 472-96.2021.5.22.0108 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, Procurador: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Agravado(s): ANDIARA BARREIRA DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Jessica de Souza Lima, Advogado: Dr. Joel Carlos Rodrigues Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 443-87.2021.5.06.0012 da 6ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CESAR DE CARVALHO MIRANDA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Mozart Gomes de Lima Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 430-63.2020.5.05.0461 da 5ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDNALDO DIAS MENDES, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Advogado: Dr. Cinttya Carinny Nascimento de Lima, Agravado(s): VIACAO AGUIA BRANCA S A, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Advogado: Dr. Ricardo Monte de Sousa, Advogado: Dr. Francisco Valdece Ferreira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 413-61.2022.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LARISSA GABRIELE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 407-19.2021.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): HELISON EMILIO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 396-35.2021.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): U.P.E.C., Advogada: Dra. Eliana Aparecida França Veiga Ganz, Agravado(s): D.A.R.S., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 395-47.2021.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADAILTON SENA MAGALHAES, Advogado: Dr. Ramires Lima da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, em cumprimento à decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação 57.605 e no exercício do Juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 392-96.2019.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Agravado(s): ROGERIO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Victor de Alencar Tapioca, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 334-45.2020.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): SIDORE INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES E AGUAS MINERAIS LTDA, Advogada: Dra. Andreo Zamenhof de Macedo Alves, Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, Advogado: Dr. Norton Makarthu Majela dos Santos, Agravado(s): ANDERSON MARTINEZ, Advogado: Dr. Ana Carolina Macena Maciel, SIDNEY C DORE INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Dr. Giacomo Porto Neto, XYPJ REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Lima Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 293-72.2021.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarcio Franklin Lustosa Novais, Advogada: Dra. Larissa Tavares Perez Duran, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE IRECE E REGIAO, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando sua manifesta improcedência, condenar o agravante ao pagamento da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa, em favor da parte autora. Observação 1: a Dra. Mônica Cerqueira Lopes, patrona da parte



BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 289-07.2020.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): RONALDO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Cristina de França Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 286-23.2020.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): A CÂNDIDO CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FLAVIO CAMILO NERYS, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 281-33.2020.5.10.0104 da 10ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Engels Augusto Muniz, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO MORAIS, Advogada: Dra. Paula Caroline Reis Mota dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 273-91.2022.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, LUANA DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 270-35.2021.5.19.0260 da 19ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A. , Advogado: Dr. Carlos Humberto Nobre Risco Bert, Agravado(s): JADSON BATISTA DE MELO, Advogado: Dr. Rafael Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 268-42.2020.5.09.0660 da 9ª Região**, Agravante(s): HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva Bega, Agravado(s): REGINALDO DA LUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson Luis Machado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 199-76.2022.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179-31.2021.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSÉ MARIA FURTADO MEMORIA NETO, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Agravado(s): TV DIÁRIO LTDA, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 151-97.2022.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Agravado(s): EDUARDO ANTONIO DE SOUSA ISMAEL DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Katia de Souza Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 142-80.2020.5.05.0311 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MANOEL FERREIRA VENANCIO, Advogado: Dr. Arthur Rodrigo Barros Nunes e Silva, Advogado: Dr. Bruna Leite Duarte, SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119-03.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ASDRUBAL SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Mello Silva, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso Ribeiro Schulz Furini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112-29.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): GILDISON SILVA, Advogado: Dr. Felipe Mello Silva, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso Ribeiro Schulz Furini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112-12.2021.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): CLAMOM INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): CRISTIANE CARVALHO SOARES, Advogada: Dra. Débora Alecrim Camargos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 77-43.2021.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): JOAO RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Priscila Soares Feitoza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 74-20.2022.5.08.0104 da 8ª Região**, Agravante(s): BENEVIDES MADEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Prata Mendes, Agravado(s): ERALDO FARIAS BRABO, Advogado: Dr. Manoel Chagas Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 54-08.2022.5.08.0111 da 8ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Advogado: Dr. Jorge Luiz Freitas Mareco Junior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Paula Ribeiro Mesaros, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 39-74.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): ISRAEL ANTONIO ROCHA, Advogado: Dr. Theo Botelho Mares de Souza, Advogada: Dra. Janaina de Paula Machado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000578-84.2016.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BRASIL SÃO PAULO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Pavésio Júnior, PAULO ROBERTO DOS SANTOS CINTRA, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): BLUESTAR PARTICIPAÇÕES LTDA., DAEWOO INTERNATIONAL CORPORATION, POSCO MÉXICO SA DE CV, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo réu e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100495-81.2021.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, RODRIGO NASCIMENTO BISPO, Advogado: Dr. Leonardo Peçanha Moll, Advogado: Dr. Flávio Fernandes de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 12549-78.2014.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Paoni Vicoso, Advogado: Dr. Ricardo Santos de Paula, Agravado(s): THIAGO PALMA, Advogado: Dr. Rômulo Licio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-17.2019.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, PETROSYNERGY LTDA, Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, R2 SOLUÇÕES EM RADIOFARMÁCIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Sabrina Xavier Ravizoni Zanotto, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogada: Dra. Josiane Zardo, Advogado: Dr. Gabriel Zanotti, Agravado(s): DANIEL LEOPOLDO LEDUR, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Advogada: Dra. Simone Vianello, Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 107-18.2020.5.07.0036 da 7ª Região**, Agravante(s): ODILON AGUIAR AMORIM, Advogada: Dra. Jeane



Michele Moura Barreto, Agravado(s): BUSINESS - ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rui Barros Leal Farias, Advogado: Dr. José Frota Carneiro Neto, Advogado: Dr. Rui Barros Leal Farias, Advogado: Dr. Glauber Isaias Pinheiro Dantas, Advogado: Dr. Alan Victor Neres Paixao, MANOEL ABREU DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Gomes Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 865-68.2021.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDICEA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Advogado: Dr. Ludmilla da Silva Vinhais e Zacarias, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Kroeff Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista, apenas no tocante à natureza do PIV, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 623-62.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Recorrido(s): ZULEIDE FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos a Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 504-19.2021.5.22.0103 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): VICTOR HUGO ALENCAR LEAL, Advogado: Dr. Edipo Valentim Rodrigues Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 335-23.2021.5.22.0106 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANOEL EMIDIO, Advogado: Dr. Talyson Tulyo Pinto Vilarinho, Advogado: Dr. Joao Gabriel Carvalho Macedo, Recorrido(s): TAYSA ALMEIDA ROCHA, Advogado: Dr. Raylon Medeiros de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 314-56.2021.5.22.0006 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Romulo Quaresma Tobias, Recorrido(s): PATRICIA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Aguiar Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 67-26.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Procurador: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Recorrido(s): MATHEUS HENRIQUE ALVES DOS ANJOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra. Edith Ferreira da Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 55-12.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Recorrido(s): LOURENA MARIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra. Edith Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. Rayssa Chaves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 49-05.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Advogado: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Recorrido(s): JOSE VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra.



Edith Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. Rayssa Chaves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 47-87.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Recorrido(s): ONEIDE PENHA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide; anular todos os atos decisórios e determinar a remessa destes autos a Justiça Estadual Comum. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100932-15.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): MARILENE ALMEIDA MARINHO, Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11398-79.2018.5.18.0003 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ANA CAROLINA DIAS VILA, Advogada: Dra. Jêny Marcy Amaral Freitas, Advogado: Dr. Breno Delfino Amaral Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11046-72.2019.5.03.0143 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): JOHNNY MARCELO HARA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10933-69.2015.5.15.0129 da 15ª Região**, Embargante: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): MILTON JOSE BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Fregonesi Dutra Garcia, MSYS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Francisco José Gáy, SEVEN IT COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Advogada: Dra. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10790-81.2015.5.15.0064 da 15ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Franciele Carvalho da Silva, Advogada: Dra. Gisele Nascimento Costa, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB, FEDERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUPESP, Advogado: Dr. Alysson Moraes Batista Sena, FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESSPMESP, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, MUNICIPIO DE ITANHAEM, Procurador: Dr. Sérgio Alexandre Menezes, SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Adriano de Jesus Pataro, Advogado: Dr. Cezar Miranda da Silva, Advogado: Dr. Rainã de Meneses Ruela, SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE ITANHAEM E MONGAGUA, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Advogado: Dr. Doglas Figueiredo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10787-33.2021.5.03.0038 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Renata Raze Costa, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): CRISTIANO JOSE LEMOS SZYMANOWSKI, Advogado: Dr. Marcelo Martinez, Advogado: Dr. Vinicius Favero Saber, Advogado: Dr. Fabricio Favero Saber, SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogado: Dr. Ricardo Salgado Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Advogada: Dra. Zveiter & Barbosa Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10731-27.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Embargante: CARLOS SALUSTIANO DA SILVA,



Advogada: Dra. Adriana Mutterle Meneghetti, Advogado: Dr. Thiago Vinicius Ferreira Zimaro, Embargado(a): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10531-03.2022.5.03.0185 da 3ª Região**, Embargante: CELIO SANTANA LOPES, Advogado: Dr. Mateus Carlos da Silva Braga, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10262-85.2020.5.03.0038 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogado: Dr. Edgar Gomes Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): DOUGLAS PAULA DE FREITAS RESENDE, Advogado: Dr. Simone Adelina Pacheco, Advogada: Dra. Thaís Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Douglas Paula de Freitas Resende, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1773-52.2017.5.07.0006 da 7ª Região**, Embargante: ALESSYO MELO RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Roberta Uchoa de Souza, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Alves Cidade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1291-70.2018.5.07.0006 da 7ª Região**, Embargante: ROGERIO CESAR FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogada: Dra. Letícia Durval Leite, Advogado: Dr. Thais Pompeu Viana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, patrona da parte ROGERIO CESAR FREITAS JUNIOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1013-29.2020.5.10.0002 da 10ª Região**, Embargante: PETER ALEXANDER DA COSTA LANGE, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 72-56.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ancelmo Bueno, Embargado(a): ADEMILSON FRANCISCO PIMENTEL, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 52-74.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): ANTONIO BARROS BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2200300-22.2004.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ANA MARIA HAMERSCHMIDT, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002622-05.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): RILDO GONCALVES DE MENDONCA, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento da multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1002552-12.2017.5.02.0464 da 2ª Região**,



Agravante(s): EURICO ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Mara de Oliveira Brant, Advogado: Dr. Simone Aparizi Gimenes, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1002396-92.2017.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): JUCIARA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Figueiredo Possoni, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno, condenando a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1002328-50.2016.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CAMILA CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Advogado: Dr. David Lean de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002265-80.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DE MELO, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Agravado(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte ANTONIO CARLOS DE MELO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1002168-08.2017.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO FIDELIS DA COSTA, Advogada: Dra. Santina Cristina Castelo Ferraresi, Advogado: Dr. Marcelo Castelo Ferraresei, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO THELMA, Advogada: Dra. Ana Paula Melo Atanes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001987-57.2015.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): DURVAL PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001969-34.2018.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): VALDIR JOSE PORANGA DINIZ, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001917-41.2018.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO CEZAR DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Silvana Dias Batista, Advogado: Dr. Leandro Lima da Rocha, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001601-58.2016.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): BENEDITO ICARO BAENA, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira Lapa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Guilherme Martins Peres, patrono da parte CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001565-81.2021.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado



Paneque, Agravado(s): NILSON DOS REIS GONCALVES, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001529-24.2018.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): LIFE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruna Ribeiro Beloto, Agravado(s): CAROLINE FRASCA CARLOS, Advogado: Dr. Raphael Arcari Brito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 1001290-66.2020.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): A.L.P., Advogado: Dr. Ivo Yamada Lopes Ferreira, Agravado(s): D.P.L., J.B.S.S., Advogado: Dr. Edinei Lombardi Andrade, L.R.R., M.F.B.C.C.L., Advogado: Dr. Mário de Leão Bensadon, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000988-84.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): DN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Mirela Carvalho Aragão, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ERIC CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Varoli Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000965-26.2020.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): I.B. CAFE LTDA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): VALTERVANIA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Edson Tadeu dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000856-20.2016.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Márcio Lôbo Petinati, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRag - 1000567-92.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): SIMONE RANIERI DE MORAES GALVAO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Kelly Regina Demuth, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, patrona da parte SIMONE RANIERI DE MORAES GALVAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000499-15.2017.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE MARIO TOSTA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, CAPGEMINI BRASIL S/A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, CAPGEMINI DO BRASIL CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000436-51.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waléria Valquiria Maria da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Suto Rostei Marchi, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Agravado(s): REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000363-09.2020.5.02.0221 da 2ª Região**, Agravante(s): OCEANO INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Regina Bassetti, Agravado(s): BASILIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168600-15.1990.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, LUIZ FERNANDO DE MATTEIS CARVALHO, Advogado: Dr. Gloria Regina de Matteis Carvalho Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101750-33.2016.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): S.L.A.L.,



Advogada: Dra. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): G.M.S., Advogado: Dr. Jefferson da Silva Santos, Advogado: Dr. Jose Maria Campelo dos Santos, Advogado: Dr. Paula Tatagiba Mendonca Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I- suspender o segredo de justiça durante o presente julgamento; II - não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, patrona da parte S.L.A.L., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100701-59.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): AILTON JOSÉ VIEIRA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100619-18.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): DEBORA RAQUEL FARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): IAGO GONCALVES PEREIRA 15867371719, Advogado: Dr. Aloizio Perez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100405-56.2020.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): RICARDO RIBEIRO GUTH, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100304-97.2021.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Taíse Arrais Barroso, Agravado(s): JOAQUIM MURILO SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100121-63.2020.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, UYARA SALERMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Aroucha Maller, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100012-82.2021.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): DEBORA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Almeida Mateus de Melo, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 95700-14.2001.5.04.0751 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Altair Luís Maciel de Godoy, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BARBISAN, Advogado: Dr. Rosa Carolina Wochter Tannenhaues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do agravo interno do Banco do Brasil e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. **Processo: Ag-AIRR - 24036-73.2018.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): H G P FLORESTA E INDUSTRIA LTDA - ME, Advogada: Dra. Fabiana Dal Prá P. Lanzone, WANDERLEY TAVEIRA LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Hélder Pereira Franco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20474-31.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CRISTIANE ANDREA ZANELLA DA ROSA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 20214-07.2020.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s): ANGELA MAIARA



MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Zanchi Bitencourt, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-ED-ARR - 20106-80.2015.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): JULMAR PEDRO KUBIAK, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO falou pela parte JULMAR PEDRO KUBIAK. **Processo: Ag-AIRR - 20104-94.2020.5.04.0383 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): REGIS LUIS FACKIN, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16609-15.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES LIMA, Advogado: Dr. Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 12907-65.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ROBERTA MARQUES PALMEIRA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11864-60.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA ELENA CAETANO, Advogado: Dr. Giovanni Scollo Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Patricia Mara Geronutti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11792-33.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): HELTON DA SILVA PICCOLI, Advogada: Dra. Shirlene Bocardo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11745-67.2017.5.18.0191 da 18ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSE ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11637-92.2017.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. VIVIANE APARECIDA SCLAFFANI, patrona da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11341-35.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): OLIVIA GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10829-54.2022.5.03.0036 da 3ª Região**,



Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Edgar Gomes Pereira, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ANA CAROLINA VILELLA ROCHA, Advogado: Dr. Andre Luis Ferreira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10657-10.2019.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): CLAUDINEI DIAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Belkiss Rezende Pimenta Serpa, Advogado: Dr. Roney Matias da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10427-45.2020.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): FERNANDO SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Borges Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10272-47.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JONES PITTE DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Loures Moreira, Advogado: Dr. Leticia Isabella Chaves Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RRAg - 10191-34.2015.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): SILVIO DO CARMO DE JESUS JUNIOR, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10114-24.2018.5.18.0104 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CLEUZA MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Ilton Pereira do Nascimento Júnior, MASSA FALIDA da ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , Advogado: Dr. Felipe Denki Belém Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2044-97.2010.5.11.0005 da 11ª Região**, Agravante(s): AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, Advogado: Dr. Luciana Almeida de Sousa e Silva, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogado: Dr. Marcio Luiz Sordi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Naura Maria da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Antonio Pinheiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta, em razão da desistência do agravo. **Processo: Ag-ARR - 1496-45.2011.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): ELIANA MOTTA VINCENSI, Advogado: Dr. Vágner Von Diemen, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO falou pela parte ELIANA MOTTA VINCENSI. **Processo: Ag-ED-RR - 1103-23.2010.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALFREDO HERMANN, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ MATRE, VERA LÚCIA DE SOUZA COELHO WANDERLEY, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. VIRGINIA MARIA CORREA PINTO FELICIO, patrona da parte VERA LÚCIA DE SOUZA COELHO WANDERLEY, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1014-91.2018.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Cauê Corona, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 1012-44.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO



S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): JOAQUIM SUCUPIRA DE QUEIROGA, Advogada: Dra. Sarah Margarete Bezerra Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 872-74.2018.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 823-52.2017.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): SIND DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PARANAVAI, Advogado: Dr. Edilson Avelar Silva, Advogado: Dr. Fabio Vilela Euzebio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 808-14.2016.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): REGINA CÉLIA CORRÊA LANDIM, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 805-38.2017.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA NEDEL MENDES, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-ED-ED-RR - 771-18.2013.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): CELSO ZANIN, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 760-21.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO JOSE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 688-12.2022.5.13.0031 da 13ª Região**, Agravante(s): J.P.S.S., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes Pereira de Castro, Agravado(s): C.C.C.L., Advogado: Dr. Felipe Mendonça Vicente, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 618-47.2020.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): SABRINA RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Inahani Santos Confolonieri, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 617-38.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): WENDEL FERNANDES SALES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 592-63.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): GLEIDSON DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 508-05.2013.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): PRISCILA FERNANDES FEIJO, Advogada: Dra. Priscila Fernandes Feijó,



Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO MONTEVENETO, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Quartiero, PEDRO ELIAS DA SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Bitencourt, Advogado: Dr. Lucas Scheffer da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 465-32.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Dr. Márcio Bezerra Prado Júnior, Agravado(s): ALESSANDRA SHIRLEY DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 404-81.2022.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ANNE CAROLINE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 401-59.2022.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANDRESA JANUARIO DANTAS, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79-25.2014.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13-08.2017.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Advogada: Dra. Daiany Soares Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1001580-82.2019.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Advogada: Dra. Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Advogado: Dr. Marcony Santos de Jesus, Advogada: Dra. Ana Paula Astolfi, Advogada: Dra. Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dr. Guilherme Nunes da Silva, Advogado: Dr. Dayana do Carmo Lopes Pera, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Nunes, Advogado: Dr. Gabrielle Rocha dos Santos, Advogado: Dr. Lais Santana, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): ESQUINA DA ESFIHA DA LAPA - LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Alberto Tadao Okumura, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1001093-40.2022.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA ALESSANDRA APARECIDA AVELAR, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Caram, Agravado(s): ELCOP ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Jhenifer Patricia de Almeida da Silva, ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000963-37.2021.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS



E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, ELIDA SABINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Alves Santana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1000480-35.2020.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Eliane Marcos de Oliveira Silva, Agravado(s): EDILEUSA MARIA DA SILVA ARAGAO PEREIRA, Advogado: Dr. Airton da Costa, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000232-49.2020.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): SANIT ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Helen Luiza Korobinski Mendes Wlodarczyk, UBIRATAN RIBEIRO SILVA, Advogada: Dra. Juliana Matias dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100339-49.2019.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ALAN VILELA, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Advogada: Dra. Bruna Lima da Silva, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 20581-70.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Dra. Rita Justo, Agravado(s): ANDREA PINTO ACOSTA, Advogado: Dr. Edina Regina da Silva, AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 10692-69.2021.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): GEORGE KLEBER BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Graziela Brener Mendes Rezende, VIA VERDE PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Guilherme Pinto Castro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 10605-19.2022.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): DARCI APARECIDA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mauricio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Dr. Marco Antônio Fernandes, Procurador: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, P & E CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10431-81.2021.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): RICARDO MOREIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Pablo Felipe Junior da Cunha, Agravado(s): BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10273-89.2021.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): EDSON SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 738-93.2021.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): DANIELA LIMA, Advogado: Dr. Brenda Oliveira de Sousa Almeida, Advogado: Dr. Simone Alves Conceicao, Agravado(s): MUNICIPIO DE SANTANOPOLIS, Advogado: Dr. Lilian Maria Santiago Reis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-65.2019.5.12.0039 da 12ª Região**, Agravante(s): PEDRO PAULO MARTINS, Advogada: Dra. Gianini Maria Morastoni, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE BLUMENAU - URB, Advogado: Dr. Caroline Witthinrich, MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-09.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): DIOGO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, LM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Adeilson Amancio dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 106-08.2021.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE HERMANO CARVALHO DE FRANCA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema justiça gratuita, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita; e b) como consectário lógico da concessão do benefício da justiça gratuita, suspender a exigibilidade do pagamento dos honorários advocatícios, pelo prazo de 2 (dois) anos a que alude o art. 791-A, § 4º, da CLT, contados a partir do trânsito em julgado. **Processo: RR - 1673-09.2011.5.03.0107 da 3ª Região**, Recorrente(s): GEISIANE ESTEVES DOS SANTOS, Procurador: Dr. Maria das Graças Soares Esteves, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 103-37.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Recorrente(s): ANGELO IDO LOUREIRO, Advogado: Dr. Brunno Tose, Recorrido(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-ARR - 1002644-46.2015.5.02.0468 da 2ª Região**, Embargante: DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Calichman, Embargado(a): FERNANDO CANDIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Virginio Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1140-93.2011.5.09.0653 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): ACG PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Tomaz de Aquino, OFERMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Embargado(a): DSJM PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Tomaz de Aquino, FRANCISCA LEONILA FERNANDES, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, MASSA FALIDA de IRMOL - INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. João Marcelo Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar cada uma das embargantes a pagarem à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 680-05.2015.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Franca Ribeiro, RAIFRANK DA SILVA FONSECA, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1001770-70.2017.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): BRUNO LEONARDO DUARTE BALBINO E OUTRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Christiano Carvalho Dias Bello, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Lilian Carla Félix Thonhom, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001655-48.2019.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): ARTUR DIAS DE MOURA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ATC TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg -**



**1001632-93.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Hernandes Onofre, Advogado: Dr. Brenda Thais de Melo Franco, Agravado(s): RAQUEL DOMINGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thais Ferreira Galatte Pourrat, Advogada: Dra. Ana Flávia Araújo de Pinho Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001603-52.2019.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): VAGNER APARECIDO GUSMAO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Henrique de Felício Buzzulini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1001412-91.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): RONALDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Ahid Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, no sentido de conhecer em parte dos agravos internos e, na parte conhecida, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001383-90.2020.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO GOMES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Pedro de Carvalho Bottallo, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ana Paula Aparecida de Andrade, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001333-32.2019.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): FABIO OSCAR DE ARAUJO, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Sergio Fischetti Bonecker falou pela parte SOUZA CRUZ LTDA, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001243-32.2017.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): CLETO CORREIA E SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Leronil Teixeira Tavares, Advogado: Dr. Débora Nobile Matos, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000986-48.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, MARIA RISOMAR CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mendes de Souza, Advogado: Dr. Rogerio Amaral Khouri, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000986-97.2018.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): RENATA ESTEVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Diego Nunes Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Abras, Agravado(s): AGILITY GESTAO E COBRANCA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000905-22.2020.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICACOES LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E VENDEDORAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho Beolchi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000861-22.2016.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): EDMILSON MAFRA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do



recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-RRAg - 1000597-79.2019.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): ADRIANO RECCHIA LAZARI, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000367-72.2020.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): PEDRO DAMACENO BRANDAO NETO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000286-63.2021.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): LUCIANO LEVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Guedes Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 288400-28.2005.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): DALVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, ESPÓLIO de EMMANOEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. VALDENIR DOS SANTOS VANDERLEI, patrono da parte DALVA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 222200-36.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, PEDRO SOARES TABORDA E OUTROS, Advogado: Dr. Iraci Elias da Silva Júnior, Agravado(s): ANTONIO SOARES DA ROCHA, EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. - MASEL, JOLIAL CONSTRUÇÕES LTDA, ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Patricia Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Rita de Cassia Marques Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124100-55.2013.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): MARIA ALZIRA LEITE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Advogado: Dr. Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102075-69.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): DALIANA DE MELO PENETRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thyago Villanova Fazanelli, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101230-72.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogado: Dr. Hildegard Angel Sichieri, Agravado(s): FELIPE RIBEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Flavio Lupi Amoroso Anastacio, FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101076-81.2020.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, LORENA MARIA FONSECA, Advogada: Dra. Fernanda Garrido de Azevedo Cordeiro, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 100760-85.2019.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): SONIA SODRE SOARES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100531-**



**17.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DAIANE CRISTINA DA SILVEIRA CANDIDO, Advogada: Dra. Lilian Aparecida Costa da Silveira Hollanda, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100494-58.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100391-39.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): NAIM PERCILIANO MONTES, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100346-67.2018.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARCIO AURELIO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100257-20.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Agravado(s): GUILHERME DE JESUS RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Mariana Padilha Janotti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100213-26.2017.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Agravado(s): MARTHA HENTZ PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronny Botelho Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100203-63.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MARNEI MELLO DOS REIS, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100187-28.2017.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravado(s): BENJAMIM CLAUDIO BRANQUINHO LOPES, Advogado: Dr. Ronny Botelho Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100112-07.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ALESSANDRO THIBURTINO ALVES, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do agravo interno e, na parte conhecida, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100098-50.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100079-12.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO ARAUJO MELO, Advogado: Dr. Judas Tadeu da Silva, Agravado(s): HINATA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME, Advogado: Dr. Helio Martinez Montero, TATIANA ARISA SUGAHARA MUTO 15054264728, Advogado: Dr. Helio Martinez Montero, Relator: Ex.mo Ministro Hugo



Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 97800-28.2000.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Vinicius Avila Fonseca Bastos, Agravado(s): BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 92100-41.2008.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rodrigues da Silva, Agravado(s): ELIAS DARCY CHEIKA, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81400-15.2006.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 28400-88.2009.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): MARCELO DE MELO PERES, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24706-54.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcelo Gouvêa Maciel, Agravado(s): LEODENE SOARES, Advogado: Dr. Gustavo Pedroso da Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Mayara Rezende da Costa Reis Pedroso Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. JEFERSON MARQUES LOURENCO, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 21665-02.2015.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Luis Carlos Mairesse Reis Ribeiro, Agravado(s): LUIZ CARLOS LADWIG, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, indeferindo o pedido de aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, suscitado em contraminuta. **Processo: Ag-RRAg - 21301-08.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA. - UNICRED PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Advogado: Dr. Vinicius Lima Marques, Agravado(s): ANGELO ANTONIELO PRETTO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 21285-19.2014.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCO AURELIO DOMICIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Vinicius André Cognato, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21002-53.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cláudio Maciel Bertoldi, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, IVETE DOS SANTOS LONGARAY, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20686-60.2015.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): JOÃO VALDOCI GARCIA DE BRITO, Advogado: Dr. Régis Roberto da Silva, Advogado: Dr. Jayro Antonio Rodrigues Dornelles, TONIN E Busetto LTDA., Advogado: Dr. Mônica Faggion, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20599-85.2019.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20558-64.2019.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): JAIRO LEONAR HERRMANN, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20434-13.2019.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): CARLOS GILBERTO PAIM, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, no sentido de conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20272-31.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): FLAVIO RENATO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20234-58.2019.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Advogado: Dr. Felipe Souza Galvão, Agravado(s): MARILANE CRISTINA SOARES CRUZ, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "redução do intervalo intrajornada por norma coletiva"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20048-71.2018.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Advogada: Dra. Bianca Dalvit Lima, Agravado(s): ABDOULAHAD SARR, Advogado: Dr. Maurício Oltramari, Advogado: Dr. Felipe Formagini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 12115-73.2017.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): BRENO HENRIQUE DOS REIS SOUZA, Advogado: Dr. José Paulo Barbosa, Advogado: Dr. Henrique Fernandes Alves, Agravado(s): CLAUBER SOARES ARAUJO TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Wilson Inácio da Costa, Advogado: Dr. Thalís Henrique Domingos Barrelin, SANTA HELENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Antonio Carlos Machado Costa Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. JOSE PAULO BARBOSA falou pela parte BRENO HENRIQUE DOS REIS SOUZA, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 12009-15.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ROMULO FERREIRA CAMPODONICO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos interpostos pela primeira reclamada e pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11891-26.2014.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11673-30.2020.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, Agravado(s): APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro



Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11668-17.2020.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, EDMICIO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Igor Matheus Rodrigues de Sousa Rezende, Advogado: Dr. Joao Libero Rezende Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11610-02.2018.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano Camargo, Agravado(s): ANA ELIZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo André da Silva, Advogada: Dra. Lilian Maria Pereira Massari, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11574-51.2015.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): FACULDADES CATOLICAS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte FACULDADES CATOLICAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11351-02.2017.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO VAZ PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudia Moraes Fagundes de Almeida, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO ROQUE, Advogado: Dr. Renan Salim Pedroso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo no tema "negativa de prestação jurisdicional"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento no tema "negativa de prestação jurisdicional" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. CLAUDIA MORAES FAGUNDES DE ALMEIDA, patrona da parte ANTONIO VAZ PIRES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10733-96.2019.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): GIULLIANO GUIMARAES SILVA, Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10634-02.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Agravado(s): NATHALIA DERCOLI CAMPI, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10228-77.2020.5.03.0049 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): MARCOS VINICIUS VIOL, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte MARCOS VINICIUS VIOL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10192-18.2018.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): LUCIANA BARBOSA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Elias de Almeida, Agravado(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Igor Bandeira Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RODRIGO ELIAS DE ALMEIDA, patrono da parte LUCIANA BARBOSA VIEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 10124-39.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LUCAS PINTO FILHO, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonçalves de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando o envio dos



autos à Vice-Presidência desta C. Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 10079-89.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DIÓGENES CORDEIRO SOARES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento. norma coletiva. fixação de jornada de 8h48 com folga as sábados"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 10060-59.2021.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): AMANDA PEDROSO SILVA VILELA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10012-44.2021.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): REGINA MACHADO CORREA PEREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso Pedras, Advogado: Dr. Catia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Thiago Marques de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1991-62.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ROSENI FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1857-05.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DVANIR DE JESUS DINIZ - ME, EDGE COMUNICACOES LTDA. - ME, G & M TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, VANESSA KELLI SILVA BRITO, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1853-37.2014.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JULIA DE CARVALHO LIMA PIRES, Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1771-30.2015.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): CAROLINE STAHL CORTEZ SPOLAORE, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): COSTA CROCIERE SPA, COSTA CRUCEROS S.A., COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogado: Dr. Ana Paula de Almeida, CRUISE SHIPS CATERING AND SERVICES INTERNATIONAL N.V., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte CAROLINE STAHL CORTEZ SPOLAORE, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. ANA PAULA DE ALMEIDA, patrona da parte COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1714-86.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): MURILO KRAUSS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: , por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1699-24.2014.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): MARIA CANDIDA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio José Fonseca de Mattos, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Advogado: Dr. Ana Teresa Borba Brito, Agravado(s): ASTRASERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, IRANDIR DE CASTRO SILVA NOGUEIRA, JORGE ROMERO MOREIRA DOS SANTOS, TROPICAL TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. George Alberto de Melo Azevedo, VALDETE MARIA MOTA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1533-95.2012.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1409-03.2015.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Thammy Chrispim Conduru Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Augusto Damous de Queiroz, Agravado(s): WILSON KLEBER DINIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1368-14.2010.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "LEGITIMIDADE DO SUBSTITUÍDO PARA REQUERER A RENÚNCIA DO DIREITO MATERIAL OBJETO DE EXECUÇÃO PROMOVIDA PELO SINDICATO."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1338-31.2011.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): RONALDO LINS CORREIA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, patrono da parte RONALDO LINS CORREIA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1315-95.2020.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): CLOVIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): ECOPORT SUL SERVICOS LOGISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Gúerios Nardi, Advogado: Dr. Thiago Costa De Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1062-16.2019.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): MANOEL AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Kevin Michel Souza Tondorf, Advogado: Dr. Krishthian Bruno Souza Tondorf, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1028-43.2016.5.07.0027 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): JOSE HELLE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Washington Evaristo Soares, Advogado: Dr. Arthur Mikael Marques Bastos, Advogado: Dr. Renato Alves de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 944-80.2017.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ERONIDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Fernando Burghi, USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 914-13.2020.5.06.0312 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s): ALLYSSON HENRIQUE TAVARES DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Lêdjane dos Santos Valentim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 803-87.2014.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): VINICIO BARBOSA MAIA SILVA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 802-08.2015.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Marcos Andre Peres de Oliveira, Agravado(s): MANOEL CARLOS CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 743-07.2020.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s):



GISELLY JALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BUREAU DE IMAGENS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento exclusivamente quanto aos temas "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. ABRANGÊNCIA DO CORTE PRESCRICIONAL." e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. RECLAMANTE. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 590-42.2019.5.08.0105 da 8ª Região**, Agravante(s): 55 SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, LUCIANO SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rângemem Costa, Advogado: Dr. Maria Cláudia da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao aluguel de veículo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao aluguel de veículo para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 559-86.2019.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): MARIA GENILDE DE FRANCA ALVES, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 554-52.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Silva Araújo, Advogado: Dr. Rafael Alves Roselli, Agravado(s): CIRO JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogada: Dra. Ana Paula Colnago Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 537-54.2017.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Agravado(s): CRISTIANO PACHECO LUSTOSA, Advogado: Dr. Nivaldo Vieira Felix, Advogado: Dr. Victor Borges Marra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 507-50.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Leonardo Jose Iserhard Zoratto, RODRIGO LIBERIO PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. GABRIEL ALVES DE LUCENA, patrono da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte RODRIGO LIBERIO PEREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 498-49.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MARIA JILCIANE BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 486-18.2012.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ADONISA ADA SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 478-75.2020.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Emanuela Santos Deiró Lima, Advogada: Dra. Tácia Sousa Azevedo de Santana, Agravado(s): DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 459-25.2019.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Hilda Helena Massler Carneiro, Agravado(s): FRANCISCO LUIS PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. José Haroldo Guimarães Filho, Advogado: Dr. Clédson Damasceno Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Benjamim Viana, Advogado: Dr. Cinthia Meneses Maia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 421-81.2021.5.08.0106 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sheila Balesteros Miranda, NILSON DO NASCIMENTO SOARES, Advogado: Dr. Welton Rodrigo da Silva Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 415-59.2020.5.07.0002 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior, Agravado(s): JÚLIO CEZAR COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Coelho Barbosa, Advogado: Dr. José Aurélio Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 399-72.2020.5.09.0092 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): EUMIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Jose Alberto Bonfim Correia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "horas in itinere - natureza indenizatória estabelecida em normas coletivas"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 366-73.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Brunella Silva Vago, Agravado(s): GIOVANI SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Advogado: Dr. Wallisson Figueiredo Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 364-13.2018.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ARLENE SILVA SALES, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Coelho, Advogado: Dr. Larissa Silva Conceicao, MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 356-02.2020.5.07.0025 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): THALITA PIANCO DE BRITO, Advogado: Dr. Victor Coelho Barbosa, Advogado: Dr. Ronaldo Márcio Soares Brito, Advogado: Dr. José Aurélio Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 354-54.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): IVANILDO LOUREIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 345-12.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luís Fernando Gonçalves de Souza, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Rosita Maria



Conceição Falcão, Agravado(s): NILTON CARDOSO ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 336-26.2021.5.10.0111 da 10ª Região**, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Agravado(s): RAMIRES SILVA SOARES CAMELO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Advogado: Dr. Thayna Lacerda Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 335-96.2022.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): T.A., Advogado: Dr. Felipe Dias dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Magno Pereira, Agravado(s): M.E.S.L.L., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 324-79.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ENIO CEZAR DIAS JUNIOR, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 303-88.2015.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOICE DE MELO BATISTA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Advogado: Dr. Jeffson Menezes de Sousa, TECSERV - SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 299-66.2022.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): BARROSO ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Rodrigues de Medeiros Coque, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 251-26.2021.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, JEFFERSON LAGO SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Silva Leite, Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 244-20.2021.5.08.0009 da 8ª Região**, Agravante(s): CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thalles Rezende Lange de Paula, Agravado(s): CONSTRUTORA MÉTRON LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Fernanda Pereira Cunha Dutra Monteiro, L4 - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thalles Rezende Lange de Paula, PAULA KELIA MOREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Daniel Lima de Souza Aguilár, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 221-77.2021.5.07.0017 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): HENRIQUE MIYOSHI DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Salas Melo Macedo Cavalcante, Advogado: Dr. Silas Oliveira Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 211-42.2021.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, Advogada: Dra. Cynthia Serruya, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Marília Pianco Yamada, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DAS EMPRESAS DO COMERCIO, INDUSTRIA, CONSTRUCAO CIVIL, LOCACAO DE VEICULOS E DE PRESTACAO DE SERVICOS DO MUNICIPIO DE BELEM, Advogado: Dr. Flavio Gomes Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 193-82.2019.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, Advogado: Dr. Fernando Luz da Gama Lobo D'Eça, Advogado: Dr.



Luiz Fernando Curcio, Advogado: Dr. Aline Bez Fornasa Martins, Agravado(s): JUDITE XAVIER SIMOES, Advogado: Dr. Alexsandre Lückmann Gerent, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Advogado: Dr. Denise Joppi, Advogado: Dr. Jeferson Koerich, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 145-73.2018.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO ANTONIO PEREIRA, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Rogério Amaral Souto Gargur Martins, Advogado: Dr. Victor Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Advogado: Dr. Marcus Ferreira Santos de Souza, Agravado(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Danilo Fernandez Miranda, Advogado: Dr. Juliana Carvalho Mol, Advogado: Dr. Bruno Pinto Coelho da Silva, Advogado: Dr. Mozart Santos Lima Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA, patrona da parte FRANCISCO ANTONIO PEREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 94-02.2018.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Lucas Batista Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 86-62.2018.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): NASI SONI, Advogada: Dra. Marcia A. Romano de Paula, Advogado: Dr. Gilcely Alves de Andrade, RAIMUNDO MAGALHAES DE MORAES, Advogado: Dr. Gleiton Gonçalves de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81-62.2020.5.08.0013 da 8ª Região**, Agravante(s): VINCI PARTNERS INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): JOAO ALBERTO RODRIGUES ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Felipe Pimenta Pinto, SAJA ENGENHARIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Eder do Vale Palheta Junior, SCORPIUS INCORPORADORA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66-14.2022.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patricia Pires Maciel, Advogada: Dra. Bárbara Hadassa da Silva, Advogado: Dr. Anoar Murad Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 65-65.2020.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): E.B.C.T.E., Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, P.S.C.A.S.E.C., Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Agravado(s): E.D.S., Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos interno e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 56-13.2017.5.06.0271 da 6ª Região**, Agravante(s): M.R.A., Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogado: Dr. Henrique Nóbrega Góes, Agravado(s): A.C.S., Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogado: Dr. Henrique Nóbrega Góes, A.A.B.R., A.A.B.R., A.K.B.R., C.R.S., Advogado: Dr. João Roberto Martins Cardoso, E.J.L.B., E.M.A.S., G.M.D., H.K.B.R., L.M.J., S.L.O., Advogado: Dr. Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, N.O.R.F., R.A.B.R.M., R.J.R., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47-95.2022.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): SILVIO LEONARDO VALENCA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 44-53.2019.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSE CARLOS DE PINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosimar Lima de Melo e Castro, NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 33-**



**44.2021.5.06.0201 da 6ª Região**, Agravante(s): JOSE BATISTA FALCAO JUNIOR, Advogado: Dr. Bruno Félix Cavalcanti, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. João Galândia Pinheiro, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte JOSE BATISTA FALCAO JUNIOR, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 32-32.2022.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): EDUARDO ANDREATTA MAIA, Advogado: Dr. Thiago Ramos Kuster, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 31-71.2021.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): LUCAS FABIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Josymilson Batista de Moraes Ferreira, Advogado: Dr. Yasmin Santana Fontanari, Agravado(s): P B DE L ANICETO - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 29-91.2020.5.09.0125 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Paula Ribeiro Mesaros, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): TAIRONE ROBESON GORGES, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12-95.2018.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): RENARD GOIS ANDRADE, Advogada: Dra. Júlia Izabel Barreto Etinger, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10-93.2020.5.06.0311 da 6ª Região**, Agravante(s): A.C.S.E., Advogado: Dr. Germano Coutinho Dias Neto, Agravado(s): M.S.C.M., Advogado: Dr. Isnar Catão Correia Ramos, M.F.C.F., Advogado: Dr. Germano Coutinho Dias Neto, R.V.C.F., Advogado: Dr. Germano Coutinho Dias Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001313-64.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Dora Aparecida Vieira, Recorrido(s): LUIS CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa da recorrente para opor embargos de terceiros, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 1000676-80.2021.5.02.0076 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Recorrido(s): ALBERTO CAVALCANTE ROCHA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando os óbices que motivaram a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedentes as pretensões autorais. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo autor, de cujo pagamento fica isento por ser beneficiário de justiça gratuita. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 100600-12.2009.5.06.0005 da 6ª Região**, Recorrente(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, KELLY TIBURCIO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela primeira ré, e, no mérito, dar-lhe provimento para análise do recurso de revista quanto ao tema "terceirização/isonomia"; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar lícita a terceirização, afastando, por conseguinte, as diferenças salariais deferidas em razão da isonomia. Fica mantida, no entanto, a responsabilidade subsidiária da segunda ré, Caixa Econômica Federal, quanto às eventuais parcelas remanescentes deferidas. **Processo: RR - 99700-35.2007.5.09.0322 da 9ª Região**, Recorrente(s): A.C.X., Advogada: Dra. Marleineide Spaluto, Advogado: Dr. Vivian de Souza, Recorrido(s): A.C., C.S., C.C.P.S.L., C.C.M.L., G.R.J., I.P.V.L.E., Advogado: Dr. ANTONIO AIRTON MORENO DA SILVA, J.C.T., M.H.M.B.R., P.S., R.P.H., S.M.P.S.L., Advogado: Dr. ANTONIO AIRTON MORENO DA SILVA, V.M.Z., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a penhora dos salários recebidos pelo executado "A.C.", até 30% do somatório do valor líquido de tais salários, conforme limites do pedido formulado pelo exequente. **Processo: RR - 10022-52.2022.5.03.0030 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): SPIN ENERGY SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, VANDERSON GLAYDSON PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Rajao Rufino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver a ré CEMIG da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. **Processo: RR - 1195-83.2019.5.11.0014 da 11ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Recorrido(s): ALEX SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcisio Lelis da Costa, Advogado: Dr. Alex Lelis da Costa, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Lucas Portugal Al Behy Kanaan, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à ré Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", julgando, em relação ao ente público, improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 12332-90.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Saiury Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Rosa Juniot, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 9-45.2011.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LOANA APARECIDA ROMÃO CIPRIANO, Advogada: Dra. Gisele Asturiano Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 34600-91.2002.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA FEDERICE, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): IVAN RODRIGO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Hermes Luiz de Souza, LEOMAR PINTO MODOLO E OUTROS, Advogado: Dr. Elimar Damin Cavaletto, Advogado: Dr. Raul Marcelo Tauyr, Advogado: Dr. José Marcelo Santana, MARIA ELENA DA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz



Martins Arruda, ROSILEI DE FATIMA BARBOSA ANTONIASSI, Advogado: Dr. Alcides Miguel Pena, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono da parte MARIA APARECIDA FEDERICE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 24200-81.2009.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RAQUEL VIECELI, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 10431-64.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MURILO BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 2242-73.2010.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): JOAO CLARO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento parcial ao agravo do reclamante; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III -sobrestar o exame do agravo interposto pela reclamada. **Processo: Ag-RR - 1608-69.2011.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Jane Pereira Borges, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ ARGENTINO CUNHA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Ferreira Júnior, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 217-91.2015.5.06.0271 da 6ª Região**, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Agravado(s): EDILSON ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Pedro Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 191-50.2017.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1001593-06.2017.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO BRAGANCA RANGEL, Advogado: Dr. Claudia Estevam Abdalla Navarro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame dos recursos de revista interpostos pelo reclamante e pela reclamada já admitidos na origem pelo juízo prévio de admissibilidade. Observação 1: a Dra. ZILMA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, patrona da parte AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. WILLIAM SIDNEY SULEIBE, patrono da parte PAULO BRAGANCA RANGEL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 100096-30.2017.5.01.0016 da 1ª Região**, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSE CLEITON GENUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Advogado: Dr. Claudio de Jesus Maia,



P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 1038-23.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Agravado(s): HELENO BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do autor; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 909-15.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): LUIS DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do autor; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 814-64.2017.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, Advogado: Dr. Claudia Pignata Alves Tertuliano, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do autor; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 809-27.2017.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): JOSE MARES DE TORRES ARAUJO, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do autor; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 684-13.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Advogada: Dra. Raquel Modanese, Agravado(s): ADAILTON JOSE DE LEMOS, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 628-29.2017.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): VICENTE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno da ré e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do autor; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 380-75.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Agravado(s): GERALDO JULIO SANTIAGO, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10918-89.2014.5.01.0561 da 1ª Região**, Agravante(s): HEITOR LUIZ DE MENEZES FILHO, Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Braz, Advogado: Dr. Thiago Barros Bandeira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO XAVIER, Advogada: Dra. Iara da Fonseca Barbosa, Advogado: Dr. Marinho Nascimento Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior registrou ressalva de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10825-42.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): JO CALCADOS SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA, Advogado: Dr. Wagner Duccini, Agravado(s): JOSE MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Filipi Luis Ribeiro Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 898-42.2012.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): JUSSIARA DIAS REIS, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-RR - 1000460-25.2020.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): VALMIRA DE OLIVEIRA LISBOA SOUZA, Advogado: Dr. Sandra Marques Canhassi Faeddo, Advogado: Dr. Rodrigo Magalhães Gomes, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Redator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por maioria: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: Vencido Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que juntará voto vencido. Observação 3: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior redigirá o acórdão. **Processo: Ag-AIRR - 908-80.2019.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): VIA ENGENHARIA S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s): CLOVIS PRATA OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Lucas Cavalcante Noé de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta até sobrevir decisão do Eg. Supremo Tribunal Federal no processo Nº RLC 58.911, que versa sobre a decisão do STF que cassou o acórdão do TRT de origem. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma